



LEI Nº 5.005, DE 09 DE JUNHO DE 1.997

Autoriza outorga, à iniciativa privada, da exploração dos estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos; e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de maio de 1.997, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a outorgar, mediante licitação, concessão onerosa para exploração, por particulares, dos estacionamentos rotativos em vias de logradouros públicos, na forma da presente lei.

Parágrafo único - A concessionária deverá recolher aos cofres públicos quantia mensal pela exploração concedida, na proporção que vier a ser estabelecida na respectiva licitação.

Art. 2º - A exploração do estacionamento em vias e logradouros públicos deverá ser feita através de controle automatizado e informatizado, por meio de parquímetros ou equipamentos eletrônicos de coleta, que permitam total integridade financeira da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do poder permitente.

Art. 3º - O prazo da concessão de que trata esta lei não poderá ser superior a 20 (vinte) anos.

Art. 4º - As vagas da concessão de que trata esta lei compreenderão aquelas hoje exploradas pelo sistema de Zona Azul e outras a serem especificadas pela Secretaria Municipal de Transportes nas vias e logradouros do Município, ficando autorizada, desde logo, a ampliação das vagas hoje existentes, observando-se a reserva de vagas para deficientes físicos.



fls. 22
proc. 22.160
<i>Am</i>

Art. 5º - O Executivo regulamentará, por decreto, as disposições da presente lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.-2